



# **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.345 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Catanduva”.**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Catanduva, município de Rio Pardo de Minas – MG.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de dezembro de 2005.

  
**ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**